

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Dependência: MUNICIPIO DE PIRACURUCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - (PI)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE PIRACURUCA / Nº Processo: 0010003167/2023)

às 11:07:46 horas do dia 23/06/2023 no endereço RUA RUI BARBOSA N.-289, bairro PIRACURUCA, da cidade de PIRACURUCA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0010003167/2023 - 2023/010/2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE CANATAS DE ALTA ROTAÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DE PIRACURUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

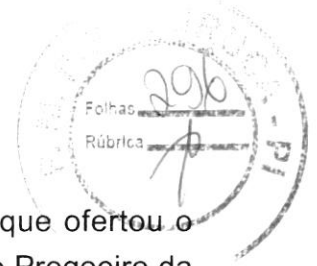
Lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2023 12:11:07:101	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 9.600,00
23/06/2023 08:24:01:739	I C L L MENDES LTDA	R\$ 10.560,00
22/06/2023 14:20:04:423	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 11.280,00
22/06/2023 09:22:14:157	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	R\$ 10.560,00
22/06/2023 16:36:46:671	M.M. CAPELLARO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL	R\$ 10.560,00
19/06/2023 14:00:42:486	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	R\$ 10.503,72
22/06/2023 09:40:46:731	VRM IMPORT LTDA	R\$ 10.200,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2023 11:19:43:527	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 4.500,00
23/06/2023 11:19:22:916	M.M. CAPELLARO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL	R\$ 5.000,00
23/06/2023 11:33:49:302	VRM IMPORT LTDA	R\$ 7.010,00
23/06/2023 11:33:34:716	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	R\$ 7.020,00
23/06/2023 11:14:11:735	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	R\$ 8.400,00
23/06/2023 08:24:01:739	I C L L MENDES LTDA	R\$ 10.560,00
22/06/2023 14:20:04:423	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 11.280,00



Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 23/06/2023, às 11:38:11 horas, no lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 03/07/2023, às 09:16:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/07/2023, às 09:16:42 horas, no lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O fornecedor apresentou proposta e habilitação de acordo com o edital. No dia 04/07/2023, às 11:54:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/07/2023, às 11:54:07 horas, no lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorrido as fases de análises e habilitação, adjudico em favor da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

No dia 04/07/2023, às 11:54:07 horas, no lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA com o valor R\$ 4.500,00.

No dia 05/07/2023, às 10:50:34 horas, a autoridade competente da licitação - OZIEL DA SILVA CELESTINO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO

Pregoeiro da disputa

OZIEL DA SILVA CELESTINO

Autoridade Competente

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Membro Equipe Apoio



Proponentes:

- 16.703.014/0001-01 CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
- 07.897.039/0001-00 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
- 03.748.673/0001-12 ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
- 10.985.550/0001-60 I C L L MENDES LTDA
- 08.665.289/0001-70 M.M. CAPELLARO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL
- 30.323.616/0001-64 QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
- 45.157.605/0001-29 VRM IMPORT LTDA



Id:1518F20BDCDE18C6



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - (PI)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICÍPIO DE PIRACURUCA / Nº Processo: 0010003167/2023)

às 11:07:46 horas do dia 23/06/2023 no endereço RUA RUI BARBOSA N. 289, bairro PIRACURUCA, da cidade de PIRACURUCA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0010003167/2023 - 2023/010/2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE CANATAS DE ALTA ROTAÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DE PIRACURUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2023 12:11:07:101	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 9.600,00
23/06/2023 09:24:01:730	I. C. L. MENDES LTDA	R\$ 10.560,00
22/06/2023 14:20:04:423	E.LLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 11.280,00
22/06/2023 09:22:14:167	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	R\$ 10.560,00
22/06/2023 16:36:46:671	M. M. CAPELLARO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL.	R\$ 10.560,00
19/06/2023 14:00:42:488	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	R\$ 10.503,72
22/06/2023 09:40:38:731	VIRM IMPORT LTDA	R\$ 10.200,00

Após a etapa de lances, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2023 11:19:43:527	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 4.500,00
23/06/2023 11:19:22:916	M. M. CAPELLARO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL.	R\$ 5.000,00
23/06/2023 11:33:49:302	VIRM IMPORT LTDA	R\$ 7.010,00
23/06/2023 11:33:34:716	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	R\$ 7.020,00
23/06/2023 11:14:11:735	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	R\$ 9.400,00
23/06/2023 08:24:01:730	I. C. L. MENDES LTDA	R\$ 10.560,00
22/06/2023 14:20:04:423	E.LLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 11.280,00

07/07/2023

Página 1 de 3

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 23/06/2023, às 11:38:11 horas, no lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisatas-02. No dia 03/07/2023, às 09:16:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/07/2023, às 09:16:42 horas, no lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O fornecedor apresentou proposta e habilitação de acordo com o edital. No dia 04/07/2023, às 11:54:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/07/2023, às 11:54:07 horas, no lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorrido as fases de análises e habilitação, adjudico em favor da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

No dia 04/07/2023, às 11:54:07 horas, no lote (1) - Caneta de Alta Rotação com Spray - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA com o valor R\$ 4.500,00.

No dia 05/07/2023, às 10:50:34 horas, a autoridade competente da licitação - OZIEL DA SILVA CELESTINO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO

Pregoeiro da disputa

OZIEL DA SILVA CELESTINO

Autoridade Competente

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

07/07/2023

Página 2 de 3

(Continua na próxima página)

à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

14.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 04 de julho de 2023.

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 04.851.543/0001-730
Contratada

HOSPMED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 00.156.820/0001-77
Contratada

OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ Nº 28.006.010/0001-53
Contratada

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 13.019.316/0001-77
Contratada

PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 31.317.336/0001-03
Contratada

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.516.958/0001-41
Contratada

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22
Contratada

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ 03.817.043/0001-52
Contratada

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS - LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Contratada

GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 32.283.972/0001-27
Contratada



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

16.703.014/0001-01 CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
07.897.039/0001-00 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
03.748.673/0001-12 ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
10.985.550/0001-60 I C L L MENDES LTDA
08.665.289/0001-70 M.M. CAPELLARO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL
30.323.616/0001-64 QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
45.157.605/0001-29 VRM IMPORT LTDA

07/07/2023

Página 3 de 3

Id:1518F20BDCDE17AB



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tel: (89) 3415-4215/4217

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 81/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05 DE JULHO DE 2023, Edição IV DCCCLVI, PÁG: 383.

"Nomeia o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere em conformidade com o que disciplina a Lei Nacional no 13.431, de 4 de abril de 2017 que "estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)";

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.431, de 04 (quatro) de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.431, de 04 (quatro) de abril de 2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução ___/2023 do CMDCA de Picos-PI, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Normear os membros que irão compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Picos-PI:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luana das Chagas Silva - CPF: 012.650.543-80
Suplente: Layane Sousa Pio Marques - CPF: 028.966.343-12

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Joyce Iris Batista dos Santos - CPF: 050.214.763-60
Suplente: Camilla Michelle da Silva - CPF: 026.144.983-83

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Inês da Costa - CPF: 052.886.663-04
Suplente: Joseano de Moura Leal - CPF: 966.466.163-53

ONDE SE LÊ:

“IV - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Meircylândia Maria Rodrigues Leal - CPF: 890.371.463-68
Suplente: Jenilson Antônio de Oliveira - CPF: 035.059.023-06”

LEIA-SE:

“IV - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Jenilson Antônio de Oliveira - CPF: 035.059.023-06
Suplente: Meircylândia Maria Rodrigues Leal - CPF: 890.371.463-68”

V - Representantes do CMDCA:

Titular: Hiltamar Borges da Silva - CPF: 020.807.863-00
Suplente: Jeycel Rodrigues Silva - CPF: 776.532.203-63

VI - Representantes do CREAS:

Titular: Anderson Veloso Leal - CPF: 006.237.723-02
Suplente: Priscilla Aparecida Gomes de Oliveira - CPF: 023.515.763-57

Parágrafo único - O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 2º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, e definidas pelo Comitê sob a supervisão do CMDCA

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representar-lo, quando necessário.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art. 9, do Decreto Presidencial n. 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art.5º - Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE JULHO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos